

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14242 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO - 035/2018
PROCESSO N.º 881/2018 – DPE/RN – (SRP)**

inte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Avenida Duque de Caxias 102/104 – Ribeira – RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 876 de 29 de outubro de e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2018-RN**, Recibo TCE N.º 182357 **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: **RCP COMÉRCIO DE ELTRODOMÉSTICOS EIRELI EPP – CNPJ: 1.958/0001-69**, com sede à Rua José Peixoto, 2000 - Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-220, Fone: (84) 3643-3823, e-mail: do_peixoto@hotmail.com, nesse ato representado pelo seu representante legal o Sr. José Reinaldo Coelho Peixoto Filho, inscrito no CPF/MP sob n.º 066.375.594-82.

USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de consumo – Esponjas e limpador multiuso - para serem utilizados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e seus núcleos, conforme quantidades estimadas e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do pregão supracitado e, conforme quadro abaixo:

Item 01:

Item	Descrição	Und.	Quant	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Esponja limpeza, material espuma, fibra sintética, abrasividade alta, aplicação utensílios e limpeza em geral, comprimento mínimo 110mm, largura mínima 75mm, espessura mínima 20mm.	Und.	1.000	CONDOR	0,80	800,00
02	Solução limpeza multiuso, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza e remoção de resíduos, cor incolor.	Und.	1.000	BECKER	2,00	2.000,00
Total.....						2.800,00

Global: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços tem validade de até **12 (doze) meses** a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE). Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo prioritário ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

USULA TERCEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por parte da entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na

idade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, dependendo do número de órgãos não participantes que aderirem.

USULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Chamam-se a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **035/2018** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

USULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata e Registro de Preços.

USULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

USULA SÉTIMA: DO FORO

Eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ata, sob exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 23 de agosto de 2018.

Luiz Vinicius Soares Alves

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CPF: 07.628.844/0001-20

Reinaldo Coelho Peixoto Filho

COMERCIO DE ELTRODOMÉSTICOS EIRELI - EPP

CPF: 28.031.958/0001-69

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14242 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO - 034/2018
PROCESSO N.º 1.131/2018 – DPE/RN – (SRP)**

inte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Avenida Duque de Caxias 102/104 – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 876 de outubro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2018-DPE/RN**, Recibo TCE N.º 182094 **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: **A. CUNHA RIBEIRO ME, CNPJ: 05.27.8602/0001-29**, com sede à Rua do Senhor Mário Câmara, 2108 – Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, Fone: (84) 3213-8538, E-mail: cunha@hotmmail.com, nesse ato representado pelo seu representante legal o Sr. Ávila Cunha Ribeiro, inscrito no CPF/MP sob nº 34.544-34.

USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO de elásticos personalizados - confeccionados - para serem utilizados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e seus núcleos, conforme quantidades estimadas e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do processo supracitado e, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Elástico com costura, na cor preta, com impressão em serigrafia na cor branca, personalizado com o timbre da DPE/RN, conforme modelo em anexo. Elástico aberto: comprimento: 48 cm; Largura: 3,4 cm; costurado: comprimento: 24 cm; Largura: 3,4 cm.	Und.	600	1,98	1.188,00
Total					1.188,00

Global: R\$ 1.188,00 (Um mil cento e oitenta e oito reais).

USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços tem validade de até **12 (doze) meses** a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE). Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo prioritário ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

USULA TERCEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por empresa ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

USULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

lam-se a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **034/2018** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

USULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata e Registro de Preços.

USULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

USULA SÉTIMA: DO FORO

Eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ata, sob pena de exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 24 de agosto de 2018.

Vinicius Soares Alves

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CPF: 07.628.844/0001-20

Cunha Ribeiro

CUNHA RIBEIRO ME

CPF: 05.278.602/0001-29

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14242 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1.295/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2018 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico- tipo **MENOR PREÇO por LOTE** destinada a Serviços alimentação preparada(quentinhas, lanches e coffee break) para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **10 de setembro de 2018**, às **10:00 horas (Horário de Brasília-DF)** na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site **www.comprasnet.gov.br** outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail **cpl01dpe@gmail.com**.

Natal (RN), 27 de agosto de 2018.

Suelene Bezra Barbosa

Pregoeira Oficial

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14242 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.186/2018-DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2018 – SRP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO para REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de Material Permanente - PORTAL DE DETECTOR DE METAIS - para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **12 de setembro de 2018 às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do sítio www.comprasnet.gov.br, demais esclarecimentos deverão ser feitos através do e-mail: cpl01dpe@gmail.com.

Natal/RN, 27 de agosto de 2018.

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14242 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Edital n. 52/2018 – GDPGE, de 27 de agosto de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS INTERESSADOS EM CONCORRER AO CONCURSO DE REMOÇÃO INSTRUMENTALIZADO PELO EDITAL Nº 50/2018 E ABRE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA DESTINADA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

CONSIDERANDO o art. 134, § 2º, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 119, *caput*, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 do CSDP;

CONSIDERANDO o Edital nº 50/2018 – GDPGE, de 20 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que se encontram vagas a 1ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Santa Cruz e a 4ª Defensoria Cível do Núcleo Sede Mossoró;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas suso mencionadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação dos interessados em concorrer ao Concurso de Remoção instrumentalizado pelo Edital nº 50/2018 – GDPGE, de 20 de agosto de 2018, em conformidade com o art. 8º, § 2º, da Resolução nº 180/2018 – CSDP:

1- Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias;

2- Maria Clara Gois Campos Ottoni.

Art. 2º. Abrir prazo para os interessados acima indicados efetivarem inscrição definitiva destinada ao preenchimento de vagas através de remoção, mediante requerimento, na forma estabelecida na Resolução n. 180/2018 do CSDP.

Art. 3º. Os interessados em concorrer ao certame devem realizar inscrição definitiva, por meio de requerimento em anexo ao presente Edital, destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser protocolizado até às 14h, na Sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal-RN, no setor de Protocolo-Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.

§1º. No ato da inscrição definitiva o interessado deverá declarar expressamente o desejo de concorrer aos órgãos de atuação ofertados e/ou àqueles cuja vacância se opere durante a Sessão Pública de remoção.

§2º. Serão aceitas também inscrições via e-mail através de documento em formato .PDF, até às 23h59min59seg do terceiro dia útil subsequente à publicação deste, para o seguinte endereço eletrônico: defensoriapublica@rn.gov.br.

§3º. Os requerimentos encaminhados na forma do parágrafo anterior devem estar assinados eletronicamente através de certificado digital, conforme legislação pertinente à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, dispensando o envio de documento físico de inscrição.

Art. 4º. No ato da inscrição definitiva, os candidatos juntarão, obrigatoriamente, as certidões das Secretarias Judiciárias onde exercem atribuição ordinária de que não efetuaram a retenção de autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem a devida manifestação, bem assim certidão da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, comprovando não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão, em conformidade com o art. 10, inciso III, da Resolução nº 180/2018.

Parágrafo único. Os documentos a serem juntados facultativamente pelos candidatos são aqueles elencados no art. 11, inciso II, da Resolução nº 180/2018.

Art. 5º. O interessado que deseje concorrer às vagas a serem providas pelo critério merecimento, inclusive àquelas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, deve, ainda, preencher o quadro de pontuação a ser disponibilizado em anexo a este edital, devendo a contagem ser submetida à homologação do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 1º. A análise acerca do deferimento das inscrições ocorrerá em data anterior à da sessão pública.

§ 2º. Na mesma sessão de que trata o parágrafo anterior, o Conselho homologará, em momento secreto da reunião, a pontuação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6º. A remoção a pedido pelos critérios de antiguidade e/ou merecimento, inclusive das vagas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, será realizada em sessão pública do Conselho Superior, por meio de votação aberta, nominal e fundamentada dos Conselheiros.

§ 1º. Na data da sessão pública, todos os Defensores Públicos inscritos no concurso de remoção serão dispensados de suas atividades para participar do referido processo.

§ 2º. Será admitida a representação dos Defensores Públicos inscritos por procurador, desde que haja apresentação do instrumento procuratório público ou particular, com poderes específicos para escolha, modificação, desistência ou renúncia, até a abertura da sessão pública.

§ 3º. Também será permitida a apresentação, desde que no ato da inscrição definitiva, de lista enumerativa de ordem de preferência relativa aos órgãos de atuação para os quais o candidato inscrito deseje concorrer, caso se tornem vagos no decorrer da sessão.

§ 4º. A apresentação da lista de que trata o § 3º dispensa a presença ou representação do Defensor Público inscrito no certame.

§ 5º. A data, horário e local de realização da sessão pública deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Art. 7º. Os prazos estipulados neste Edital serão improrrogáveis e contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em sábado,

domingo, feriado, ou em dia que não haja expediente na instituição.

Art. 8º. Da decisão de remoção a pedido, por antiguidade ou merecimento, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro subsequente à publicação da ata da sessão pública de remoção.

Art. 9º. Permanecem válidas as demais regras estabelecidas pelo Edital nº 50/2018 – GDPGE, de 20 de agosto de 2018.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal (RN), aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I DO EDITAL DE Nº 52/2018 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, _____(NOME), brasileiro(a), _____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) – indicar categoria -, matrícula funcional de n. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição definitiva para o CONCURSO DE REMOÇÃO deflagrado pelo Edital de n. 50/2018 do GDPGE/RN.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido e do presente Edital.

DECLARO ainda pretender concorrer às vagas de merecimento e antiguidade existentes e/ou àquelas abertas de forma subsequente, durante a sessão pública, em decorrência do provimento das vagas originariamente previstas.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2018.

(assinatura)

ANEXO II DO EDITAL DE Nº 52/2018 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro de pontuação que deverá ser preenchido e apresentado pelo candidato, para fins de homologação pelo CSDP, destinado à aferição do merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato
DESEMPENHO FUNCIONAL		

Qualidade do Trabalho	10		
Pontualidade e assiduidade. A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02		
Dedicação. A não atribuição da pontuação máxima só se dará se, tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02		
Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes e membros do Judiciário e do Ministério Público: A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se não tiver sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02		
Participação em ações oficiais da Defensoria Pública, ou que tenha a instituição como parceira. De 01 a 05 participações = 02 pontos; De 06 a 10 participações = 04 pontos; Mais de 10 participações = 06 pontos.	06		
Frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições Públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC.	03		
Certificado, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada) em qualquer área do Direito. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso em qualquer área do Direito. 01 curso realizado = 06 pontos; 02 ou mais cursos realizados = 08 pontos	08		
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de mestrado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do	08		

Direito.			
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de doutorado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.	12		
Defesa de tese jurídica apresentada em congresso e acolhida por Banca Examinadora.	03		
Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN. Excetuado artigo em jornais. 01 publicação = 01 ponto; 02 publicações = 02 pontos; 03 ou mais publicações = 03 pontos.	03		
Livro jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro.	04		
PRODUTIVIDADE			
Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais. Será atribuída a pontuação máxima a quem entregar o relatório à Corregedoria Geral, dentro do prazo determinado, havendo um decréscimo de 02 (dois) pontos por cada relatório apresentado intempestivamente ou não apresentado.	12		
PRESTEZA E EFICIÊNCIA			
Cumprimento tempestivo dos prazos processuais: Somente se justifica a não atribuição da pontuação máxima caso tenha sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02		

<p>Agilidade no atendimento aos assistidos: Somente se justificaria a não atribuição da pontuação máxima, caso tenha sido aplicada ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.</p>	02		
<p>Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública:</p> <p>01 cumprimento = 02 pontos; 02 cumprimentos = 04 pontos;</p>	04		
<p>Atuação Extrajudicial:</p> <p>01 evento = 01 pontos; 02 eventos = 02 pontos; 03 eventos = 03 pontos; 04 eventos ou mais = 04 pontos;</p>	04		
<p>Auxílio em outro órgão de execução da Defensoria Pública;</p> <p>01 auxílio = 01 ponto; 02 auxílios = 02 pontos; 03 auxílios = 03 pontos; 04 auxílios ou mais = 04 pontos;</p>	04		
<p>Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público:</p> <p>01 procedimento = 02 pontos; 02 procedimentos = 04 pontos; 03 ou mais procedimentos = 05 pontos</p>	05		
EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR			
<p>Exercício de magistério jurídico superior, por semestre:</p> <p>01 semestre = 01 ponto 02 semestres = 02 pontos 03 semestres = 03 pontos 04 ou mais semestres = 04 pontos</p>	04		
PONTUAÇÃO FINAL ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO			



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14242 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 477/2018-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º. A U T O R I Z A R o afastamento das atividades funcionais do Defensor Público **MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS**, matrícula nº 214.572-3, no período de 28 de agosto a 1º de setembro de 2018, para que participe do 24º Seminário Internacional de Ciências Criminais, que se realizará em São Paulo/SP, nos dias 28 a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º. A U T O R I Z A R o Defensor Público designado no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas para o referido período.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14242 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 479/2018 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir do dia 23 de agosto de 2018, os efeitos da Portaria nº 322/2018 - GDPGE, de 12 de junho de 2018, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado do dia 14 de junho do ano corrente, que designou a Defensora Pública **RENATA SILVA COUTO** para a Coordenação do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas do Núcleo Sede Mossoró.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14242 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 481/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a partir do dia 27 de agosto de 2018, a Defensora Pública **MARIA CLARA GOIS CAMPOS OTTONI**, matrícula nº 214.718-1, para atuar como coordenadora do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas do Núcleo Sede de Mossoró, até ulterior deliberação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14242 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 478/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018, a realizar-se no dia **31 de agosto de 2018, às 09h**, no auditório da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 102-104, Ribeira, Natal/RN.

- Processo nº 1.385/2018. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Defensoria Pública do Estado.

- Processo nº 1.412/2018. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Maria Clara Gois Campos Ottoni.

- Processo nº 1.413/2018. Assunto: Concurso de Remoção. Interessada: Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias.

- Processo nº 25/2018. Assunto: Regulamentação acerca da publicação de teses institucionais relativas às atribuições criminais. Interessada: Defensoria Pública do Estado.

- Processo nº 457/2018. Assunto: Afastamento em decorrência de falecimento de pessoa da família. Interessado: José Wilde Matoso Freire Júnior.

Art. 2º. **COMUNICAR** à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14242 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 480/2018-DPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados na VII SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - NÚCLEOS DE ASSÚ, CURRAIS NOVOS E SANTA CRUZ, regida pelo Edital nº 047/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.228, em 08 de agosto de 2018, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE ASSÚ

Ordem de Classificação	Nome da Candidata
1º	Jéssica Kely Souto da Silva
2º	João Agostinho Monteiro Neto

NÚCLEO DE SANTA CRUZ

Ordem de Classificação	Nome da Candidata
1º	Rudemberg Cristiano Ferreira de Brito

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.